**EDITAL N.º 01/2017/PPGTIC**

**CREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES E COLABORADORES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PPGTIC)**

O Programa de Pós-Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação (PPGTIC) - UFSC, em conformidade com o seu Regimento Interno e com a Regulamentação complementar para este fim, torna público o processo de credenciamento e recredenciamento de docentes do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

**I - DA INSCRIÇÃO**

As inscrições para o processo de avaliação dos professores já credenciados no PPGTIC, interessados em se candidatar ao credenciamento ou recredenciamento, em mesmo ou diferente nível (docente permanente ou docente colaborador), estarão abertas no período de **10 de julho a 07 de agosto de 2017**, das **08:30 às 12:00 horas e 13:30 às 16:00h**, na Secretaria Integrada de Pós-Graduação (End. Rua Pedro João Pereira, nº 150, Sala 108, Mato Alto, CEP: 88905-120 – Araranguá – SC).

1.1 - Deverão se inscrever todos os docentes, permanentes e colaboradores, do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação, da Universidade Federal de Santa Catarina.

*OBS.: Conforme a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 95/CUn/2017, DE 4 DE ABRIL DE 2017, Seção II, Dos Docentes Permanentes,*

*Art. 24. Serão credenciados como docentes permanentes os professores que irão atuar com preponderância no programa de pós-graduação, constituindo o núcleo estável de docentes, e que atendam aos seguintes requisitos:*

*I – integrar o quadro de pessoal efetivo da Universidade;*

*II – desenvolver, com regularidade, atividades de ensino na pós-graduação;*

*III – participar de projetos de pesquisa junto ao programa;*

*IV – apresentar regularidade e qualidade na produção intelectual;*

*V – desenvolver atividades de orientação.*

*§ 1º As funções administrativas nos programas serão atribuídas aos docentes do quadro permanente.*

*§ 2º O número de programas em que o docente poderá ser credenciado como permanente deve seguir as diretrizes estabelecidas pelo SNPG e pela Câmara de Pós-Graduação.*

*§ 3º O afastamento temporário de docentes permanentes para realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou outras atividades acadêmicas relevantes não impede a manutenção do seu credenciamento, desde que mantidas as atividades previstas nos incisos III, IV e V deste artigo.*

1.2 - É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição (Anexo I), o qual deverá ser encaminhado à Comissão de Credenciamento e Recredenciamento de Professores (composição constante na PORTARIA N° 05/PPGTIC/2017).

1.3 - O Requerimento de Inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

1. Carta de intenções (ver Anexo II);
2. Currículo Lattes documentado e atualizado, referente aos anos anteriores, a partir de 09/06/2014 **ou da data de ingresso do docente no PPGTIC**, até a data da solicitação;
3. Cópia do PAAD (Planejamento e Acompanhamento de Atividades Docentes), a partir de 09/06/2014 **ou da data de ingresso do docente no PPGTIC**, até a data da solicitação.
4. Comprovação de participação em Grupo de Pesquisa e de coordenação de Projeto de Pesquisa aprovado pelos Órgãos competentes da UFSC, vinculado a pelo menos uma Linha de Pesquisa do PPGTIC;
5. Apresentação da Tabela de Pontuação da Produção do Docente, devidamente preenchida, conforme instruções disponíveis no Anexo III, deste edital;
6. Cópias simples, ou em formato digital, dos comprovantes da produção intelectual do período solicitado neste edital, numeradas e apresentadas na mesma ordem dos itens da Tabela de Pontuação.

1.4 - Os candidatos deverão entregar a documentação, pessoalmente ou por procuração, na secretaria integrada de Pós-Graduação. Após conferência desta documentação, juntamente com o interessado, a mesma será lacrada, não podendo sofrer alterações ou complementações e somente será aberta pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento de Professores.

*OBS.: A inscrição poderá ser efetuada mediante apresentação de Procuração Particular e de cópia de documento de identidade do Procurador (Anexo IV, modelo).*

1.5. Não serão aceitos documentos entregues via correio e após o encerramento do prazo de inscrição.

1.6 - No momento da inscrição, o interessado receberá comprovante de apresentação da documentação, solicitada no item 1.3.

1.7 – Solicitações de informações deverão ser encaminhadas, exclusivamente, via e-mail ao endereço eletrônico do PPGTIC: ppgtic@contato.ufsc.br

**II - DA AVALIAÇÃO**

Os pedidos de Credenciamento e Recredenciamento serão avaliados pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento de Professores, constituída por 03 (três) docentes permanentes do PPGTIC, a qual está formalizada na PORTARIA N° 05/PPGTIC/2017.

**III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

3.1 – A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento de Professores avaliará os pedidos de Credenciamento e Recredenciamento, baseada nos documentos apresentados pelos interessados, conforme o item 1 deste edital e da Resolução No 01/PPGTIC/2017 (Anexo V).

3.3 A pontuação mínima para Credenciamento/Recredenciamento do docente como permanente é de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos enquanto que, para Credenciamento/Recredenciamento como docente colaborador é de, no mínimo, 20 (vinte) pontos; conforme a Resolução No 01/PPGTIC/2017. **Para fins deste edital, a pontuação será considerada, proporcionalmente, ao período de vínculo do docente com o PPGTIC.**

**IV. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO**

4.1 - O Credenciamento e Recredenciamento do docente no Programa será válido por até 04 (quatro) anos, a contar da data do credenciamento e recredenciamento e deverá ser aprovado pelo Colegiado Delegado do PPGTIC, conforme Resolução 95/CUn/2017, Art. 21.

**V - DA DIVULGAÇÃO DA AVALIAÇÃO**

5.1 – A divulgação da avaliação será feita individualmente pela comissão, via memorando endereçado ao interessado.

5.2 – O Colegiado Delegado do PPGTIC declarará, conforme o Regimento Interno do Programa, o candidato “credenciado” ou “descredenciado”.

**VI - DOS RECURSOS**

6.1 - Recurso ao parecer da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento de Professores deverá ser encaminhado ao Colegiado Delegado do PPGTIC da UFSC, em até 72 (setenta e duas) horas, a partir da divulgação do resultado da avaliação.

**VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - A inscrição no processo implica a aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.

7.2 - O que não estiver previsto nesse Edital, segue a Resolução No 01/PPGTIC/2017 (Anexo V), que regulamenta o Credenciamento e o Recredenciamento de Docentes no PPGTIC e também, o que está disposto no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação, da Universidade Federal de Santa Catarina.

Araranguá, 07 de julho de 2017.

Profa. Andréa Cristina Trierweiller  
Coordenadora do PPGTIC/UFSC  
Portaria 1688/2016/GR

**EDITAL N.º 01/2017/PPGTIC**

**CREDENCIAMENTO E** **RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES E COLABORADORES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PPGTIC)**

**ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Araranguá, \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

À:

Comissão de Credenciamento e Recredenciamento de Professores,

Venho, por meio desta, solicitar *credenciamento ou recredenciamento* docente no Programa de Pós-Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação, no âmbito do edital N. 01/2017/PPGTIC, do qual dou ciência e acordo.

Em anexo estão: 1) Currículo *Lattes* documentado e atualizado; 2) Cópia do Planejamento e Acompanhamento de Atividades Docentes (PAAD) bem como, demais documentos solicitados no item 1.3. do referido Edital.

Desde já agradeço sua atenção, subscrevendo-me.

Nome completo, assinatura e carimbo

**EDITAL N.º 01/2017/PPGTIC**

**CREDENCIAMENTO E** **RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES E COLABORADORES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PPGTIC)**

**ANEXO II – CARTA DE INTENÇÕES PARA RECREDENCIAMENTO DE DOCENTE - PPGTIC**

Araranguá, \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

À:

Comissão de Credenciamento e Recredenciamento de Professores,

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do SIAPE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, lotado no departamento/coordenadoria especial \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, venho requerer meu ***Credenciamento ou Recredenciamento*** como membro do Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação da UFSC, na linha de pesquisa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na categoria de enquadramento:

( ) Docente Permanente

( ) Docente Colaborador

Sendo assim, coloco-me à disposição, neste período de 04 anos, para ministrar as disciplinas:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Nome completo, assinatura e carimbo

**EDITAL N.º 01/2017/PPGTIC**

**CREDENCIAMENTO E** **RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES E COLABORADORES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PPGTIC)**

**ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO DO DOCENTE**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Tipo de Produção** | **Classificação** | **Pontos** |
| 1. Publicação de artigo em periódico com *Qualis*. Sendo que, na área interdisciplinar, terão uma bonificação de 30% (avaliação mais recente disponível na Plataforma Sucupira) | 1. A1 | 2,0 |
| 1. A2 | 1,5 |
| 1. B1 | 1,0 |
| 1. B2 | 0,8 |
| 1. B3 | 0,4 |
| 1. B4 | 0,2 |
| 1. B5 | 0,1 |
| 1. Publicação de capítulo de livro com ISBN | 1. Internacional | 1,0 por capítulo |
| 1. Nacional | 0,8 por capítulo |
| 1. Publicação de livro, com ISBN e Conselho Editorial | 1. Internacional | 2,0 por livro |
| 1. Nacional | 1,5 por livro |
| 1. Publicação de livro, enquanto coordenador ou organizador, com ISBN | 1. Internacional | 1,00 |
| 1. Nacional | 0,8 |
| 1. Publicação em anais de eventos, com ISBN/ISSN | 1. Internacional | 0,5 |
| 1. Nacional/Regional | 0,3 |
| 1. Registro de Software depositado |  | 1,5 |
| 1. Coordenador de projeto de pesquisa | 1. Com Fomento de agências nacionais ou internacionais | 1 por projeto (máximo 3,0) |
| 1. Sem fomento | 0,5 por projeto (máximo 1,5) |
| 1. Participação em Projetos de Pesquisa | 1. Com Fomento de agências nacionais ou internacionais | 0,5 por projeto (máximo 1,5) |
| 1. Supervisão de Pós-Doutorado. |  | 1,0 por supervisão. |
| 1. Orientação concluída de Tese de Doutorado em Programas recomendados pela CAPES |  | 2,0 por orientação |
| 1. Orientação concluída de Dissertação de Mestrado em Programas recomendados pela CAPES |  | 1,5 por orientação |
| 1. Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação |  | 0,5 por orientação (máximo 1,5) |
| 1. Orientação concluída de Projeto de Iniciação Científica |  | 0,3 por projeto (máximo 1,5) |
| 1. Coorientação concluída de Tese de Doutorado em Programas recomendados pela CAPES |  | 1,5 por coorientação |
| 1. Coorientação concluída de Dissertação de Mestrado em Programas recomendados pela CAPES |  | 0,5 por coorientação |
| 1. Participação em Banca de avaliação de Tese Doutorado |  | 0,5 por banca (máximo 2,0) |
| 1. Participação em Banca de Qualificação de Doutorado. |  | 0,2 por banca (máximo 1,0) |
| 1. Participação em Banca de avaliação de Dissertação de Mestrado. |  | 0,2 por banca (máximo 2,0) |
| 1. Participação em Banca de pós-graduação *lato sensu* ou Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação. |  | 0,1 por banca (máximo 1,0) |
| 1. Avaliador de projetos para agência de fomento |  | 0,3 por avaliação  (máximo 2,0) |
| 1. Membro de corpo editorial de periódico |  | 2,0 |
| 1. Revisor de periódico |  | 0,3 por periódico, (máximo 2,0) |
| 1. Membro de Comitê de Programa, Comitê Científico, Revisor de artigos em eventos. | 1. Internacional | 0,2 por evento (máximo 1,5). |
| 1. Nacional | 0,1 por evento (máximo 1,0) |
| 1. Disciplinas ministradas em Programas de Pós-graduação recomendados pela CAPES |  | 0,5 por disciplina |
| 1. Organização de eventos (coordenação ou participação de comissão organizadora) – Congressos/Seminário/Simpósio, com anais publicados e ISBN/ISSN. | 1. Internacional | 2,0 |
| 1. Nacional | 1,0 |
| 1. Regional | 0,5 |

*OBS: Os comprovantes (cópias simples), ou em formato digital, da produção intelectual deverão ser entregues numerados e ordenados, conforme a ordem dos itens desta tabela.*

**EDITAL N.º 01/2017/PPGTIC**

**CREDENCIAMENTO E** **RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES E COLABORADORES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PPGTIC)**

**ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular, eu **(NOME DO REPRESENTADO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL),** portador da cédula de identidade R.G nº **(NÚMERO DO RG)** emitido pela **(ÓRGÃO EXPEDIDOR)** do Estado de **(NOME DO ESTADO)** e inscrito no CPF sob nº **(NÚMERO DO CPF**), residente à **(RUA, NÚMERO, BAIRRO)** na cidade de **(NOME DA CIDADE)**, estado de **(NOME DO ESTADO)**, com CEP nº **(NÚMERO DO CEP)**, nomeio e constituo como meu procurador **(NOME DO REPRESENTANTE, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL)**, portador da cédula de identidade R.G nº **(NÚMERO DO RG)** emitido pela **(ÓRGÃO EXPEDIDOR)** do Estado de **(NOME DO ESTADO)** e inscrito no CPF sob nº **(NÚMERO DO CPF)**, residente à **(RUA, NÚMERO, BAIRRO)** na cidade de **(NOME DA CIDADE)**, estado de **(NOME DO ESTADO),** com CEP nº **(NÚMERO DO CEP),** a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar, requerer, assinar papéis e documentos, concordar ou não com o que se faça necessário para fins de inscrição para Credenciamento e Recredenciamento de Professores, referente ao edital 01/2017/PPGTIC junto ao Programa de Pós-Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação (PPGTIC), da Universidade Federal de Santa Catarina, no período compreendido entre **(PERÍODO DE VALIDADE DA PROCURAÇÃO)**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Outorgante (a)

**EDITAL N.º 01/2017/PPGTIC**

**CREDENCIAMENTO E** **RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES E COLABORADORES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PPGTIC)**

**ANEXO V: RESOLUÇÃO No 01/PPGTIC/2017, DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE CREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº. 01/PPGTIC/2017**

*Dispõe sobre as normas de credenciamento e recredenciamento de professores no Programa de Pós-graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação*

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação (PPGTIC), no uso de suas atribuições e em conformidade com a resolução Nº 95/CUn/2017, de 04/04/2017, RESOLVE:

Regulamentar as normas para credenciamento e recredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação da UFSC, conforme descrito a seguir:

**CAPITULO I  
Do Corpo Docente**

**Art. 1º** - O corpo docente do PPGTIC será constituído por professores portadores do título de doutor, credenciados pelo colegiado, a partir de normas específicas, as quais estão em consonância com as determinações da CAPES, do Regimento Interno do Programa e da Resolução 95/CUn/2017.

**Art. 2º** –Os professores poderão candidatar-se ao **credenciamento** no Programa, de forma individual, ou poderão ser indicados pelas áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

**Parágrafo único**. Para os fins de **credenciamento** junto ao PPGTIC, os docentes serão classificados como: I - docentes permanentes; II - docentes colaboradores; III - docentes visitantes.

**Art. 3º** - A proposta de **credenciamento para docente permanente ou colaborador** deve ser apresentada por meio de requerimento que explicite a área de concentração, a linha de pesquisa e a categoria de enquadramento solicitada.

**Parágrafo único.** Acompanhando o requerimento de solicitação de credenciamento,o docente deve apresentar os seguintes documentos:

1. *Curriculum vitae* gerado pela Plataforma *Lattes* do CNPq referente aos últimos quatro anos;
2. Plano de atividades de pesquisa a desenvolver no PPGTIC, compatível com a linha de pesquisa a qual se vinculará, detalhando os temas de interesse específico;
3. Carta de intenções, declarando as disciplinas a ministrar e o número de orientações que pretende realizar, no próximo período de avaliação, ou seja, no próximo quadriênio.

**CAPITULO II  
Do Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento**

**Art. 4º** - Para fins de **credenciamento** **como docente permanente,** o professor deve apresentar, nos últimos quatro anos, produção bibliográfica que some 20 pontos, avaliados com base na tabela de pontuação.

**Art. 5º** - Para fins de **credenciamento** **como docente colaborador,** o professor deve apresentar, nos últimos quatro anos, produção bibliográfica que some 15 pontos, avaliados com base na tabela de pontuação.

**Art. 6º** - Para o **recredenciamento** como **docente permanente** ou **colaborador** deverá ser encaminhado requerimento de solicitação de recredenciamento, no prazo determinado pela Coordenação do PPGTIC, juntamente com os seguintes documentos:

§ 1º. Acompanhando o requerimento de solicitação de recredenciamento,o docente deve apresentar os seguintes documentos:

1. *Curriculum vitae* gerado pela Plataforma *Lattes* do CNPq referente ao tempo de início do seu credenciamento junto ao Programa até a data do pedido de recredenciamento;
2. Carta de intenções, indicando a área de concentração, a linha de pesquisa e as disciplinas a ministrar no próximo período de avaliação, ou seja, no próximo quadriênio.

§ 2º. A pontuação para recredenciamento será considerada, proporcionalmente, ao período de vínculo do docente com o PPGTIC.

**Art. 7º** - Para fins de **recredenciamento** como **docente permanente,** o docente deve apresentar, no último período de avaliação, ou seja, no período referente ao seu último credenciamento junto ao Programa, produção bibliográfica pontuada com base na tabela de pontuação e que some, pelo menos, 25 pontos.

§ 1º. Além de atender o que estabelece neste artigo quanto à produção bibliográfica para o recredenciamento como docente permanente**,** o docente deve ainda, no período do seu último credenciamento junto ao Programa, ter cumprido as seguintes condições:

1. Ter ministrado pelo menos uma disciplina, por ano.
2. Ter levado à defesa e aprovação uma dissertação dos seus orientados no PPGTIC, por ano. Exceto os docentes do PPGTIC com credenciamento inferior ao último triênio;
3. Ter concluído como coordenador ou pesquisador participante, pelo menos uma pesquisa pertinente à área de atuação no PPGTIC, com relatório submetido à agência financiadora, ao Campus de Araranguá e/ou ao departamento de vinculação docente. Exceto os docentes do PPGTIC com credenciamento inferior ao último triênio;
4. Ter pelo menos uma publicação, por ano, convergente as suas linhas de pesquisa, em periódicos científicos, indexados na área interdisciplinar;
5. Ter participado em no mínimo 75% das reuniões de colegiado pleno.
6. Ter participado de no mínimo uma comissão de trabalho por ano.

§ 2º. A pontuação para recredenciamento será considerada, proporcionalmente, ao período de vínculo do docente com o PPGTIC.

**Art. 8º** - Para fins de **recredenciamento** como **docente colaborador** o docente deve apresentar no último período de avaliação, ou seja, no período referente ao seu último credenciamento junto ao Programa, produção bibliográfica avaliada com base na tabela de pontuação e que some pelo menos 20 pontos.

§ 1º. Além de atender o que estabelece este artigo quanto à produção bibliográfica, para o recredenciamento **como docente colaborador,** o docente deve ainda, no período do seu último credenciamento junto ao Programa, ter cumprido ao menos, **duas** das seguintes condições:

1. Ter ministrado pelo menos uma disciplina, por ano;
2. Ter levado à defesa e aprovação uma dissertação de seus coorientados no PPGTIC, por ano.
3. Ter pelo menos uma publicação, por ano, convergente as suas linhas de pesquisa em periódicos científicos, indexados na área interdisciplinar;

§ 2º. A pontuação para recredenciamento será considerada, proporcionalmente, ao período de vínculo do docente com o PPGTIC.

§ 3º. O **número de docentes colaboradores não poderá exceder a 30%** do corpo docente do PPGTIC, e, no caso de haver um número maior de solicitações serão priorizados os docentes que tiverem a pontuação mais alta, considerando a avaliação para credenciamento e recredenciamento de docentes com base na tabela de pontuação.

**Art. 9º.** O **recredenciamento de docentes permanentes e colaboradores** dependerá, obrigatoriamente, do resultado da avaliação realizada pelo corpo discente referente às disciplinas oferecidas nos últimos quatro anos, segundo disposto no § 3º. do Art. 21 da Resolução nº 95/CUn/2017.

**Art. 10.** Os professores classificados no PPGTIC como **docente permanente ou colaborador**, deverão se submeter a novo processo de recredenciamento ao término do período de quatro anos, a serem contados a partir da data da homologação de seu credenciamento ou recredenciamento.

**Art. 11.** Será constituída uma comissão composta de pelo menos três professores, presidida pelo coordenador do PPGTIC, para analisar as propostas de **credenciamento** e **recredenciamento** dos docentes e submeter seu parecer ao colegiado delegado.

Parágrafo único. A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento de docentes, quando emitir parecer favorável, deverá explicitar individualmente a categoria do (re)credenciamento do docente; o período (data de início e fim) de credenciamento e recredenciamento; a habilitação para a orientação em quais níveis; a habilitação para a ministração de disciplinas; entre outras atividades.

**Art. 12.** O período de validade do credenciamento ou recredenciamento de docentes será de até quatro anos e deverá ser aprovado pelo Colegiado Delegado do Programa, conforme Res. 95CUn17, Art. 21.

Parágrafo único. Uma vez credenciado ou recredenciado, dentro do quadriênio vigente, todo o quadro de docentes será submetido a homologação da Câmara de Pós-Graduação.

**Art. 13.** Os professores que não conseguirem atender os critérios de recredenciamento estabelecidos nesta resolução serão **descredenciados** do PPGTIC e só poderão solicitar novo vínculo, no próximo processo de credenciamento.

§ 1º. No caso de **não renovação do credenciamento**, o docente manterá somente as orientações em andamento, passando a ser coorientador, de modo a não prejudicar os orientandos.

§ 2º. O docente descredenciado ficará cadastrado no PPGTIC como colaborador até que conclua orientações, não podendo neste período, assumir novas orientações e nem ministrar disciplinas.

**Art. 14.** Para fins de **credenciamento** como **docente visitante**, o professor deve possuir título de doutor há no mínimo 05 anos; ser pesquisador de reconhecida competência e produção científica na área.

**Art. 15.** O credenciamento de **docentes visitantes** será feito de acordo com o Art. 27 da Resolução nº 95/CUn/2017, a partir de solicitação do professor interessado ao coordenador do PPGTIC, mediante ofício de solicitação, indicando a categoria de enquadramento solicitada, a área de concentração e a linha de pesquisa, a qual pretende se vincular. Esta solicitação deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

1. *Curriculum vitae* gerado pela Plataforma *Lattes* do CNPq, referente aos quatro anos anteriores a data do pedido de credenciamento. No caso de professores estrangeiros *curriculum vitae* em formato similar.
2. Plano de atividades de pesquisa e ensino, contendo objetivos e metas compatíveis com linha de pesquisa, com a duração da visita e com a infraestrutura dos laboratórios vinculados ao PPGTIC.

**Art. 16.** Os casos omissos serão discutidos pelo Colegiado Delegado do Programa.

**Art. 17.** Estas Normas entram em vigor na data de sua homologação na Câmara de Pós-Graduação.

**Araranguá, 30 de maio de 2017.**

**Tabela de Pontuação da Produção do Docente**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Tipo de Produção** | **Classificação** | **Pontos** |
| 1. Publicação de artigo em periódico com *Qualis*. Sendo que, na área interdisciplinar, terão uma bonificação de 30% (avaliação mais recente disponível na Plataforma Sucupira) | 1. A1 | 2,0 |
| 1. A2 | 1,5 |
| 1. B1 | 1,0 |
| 1. B2 | 0,8 |
| 1. B3 | 0,4 |
| 1. B4 | 0,2 |
| 1. B5 | 0,1 |
| 1. Publicação de capítulo de livro com ISBN | 1. Internacional | 1,0 por capítulo |
| 1. Nacional | 0,8 por capítulo |
| 1. Publicação de livro, com ISBN e Conselho Editorial | 1. Internacional | 2,0 por livro |
| 1. Nacional | 1,5 por livro |
| 1. Publicação de livro, enquanto coordenador ou organizador, com ISBN | 1. Internacional | 1,00 |
| 1. Nacional | 0,8 |
| 1. Publicação em anais de eventos, com ISBN/ISSN | 1. Internacional | 0,5 |
| 1. Nacional/Regional | 0,3 |
| 1. Registro de Software depositado |  | 1,5 |
| 1. Coordenador de projeto de pesquisa | 1. Com Fomento de agências nacionais ou internacionais | 1 por projeto (máximo 3,0) |
| 1. Sem fomento | 0,5 por projeto (máximo 1,5) |
| 1. Participação em Projetos de Pesquisa | 1. Com Fomento de agências nacionais ou internacionais | 0,5 por projeto (máximo 1,5) |
| 1. Supervisão de Pós-Doutorado. |  | 1,0 por supervisão. |
| 1. Orientação concluída de Tese de Doutorado em Programas recomendados pela CAPES |  | 2,0 por orientação |
| 1. Orientação concluída de Dissertação de Mestrado em Programas recomendados pela CAPES |  | 1,5 por orientação |
| 1. Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação |  | 0,5 por orientação (máximo 1,5) |
| 1. Orientação concluída de Projeto de Iniciação Científica |  | 0,3 por projeto (máximo 1,5) |
| 1. Coorientação concluída de Tese de Doutorado em Programas recomendados pela CAPES |  | 1,5 por coorientação |
| 1. Coorientação concluída de Dissertação de Mestrado em Programas recomendados pela CAPES |  | 0,5 por coorientação |
| 1. Participação em Banca de avaliação de Tese Doutorado |  | 0,5 por banca (máximo 2,0) |
| 1. Participação em Banca de Qualificação de Doutorado. |  | 0,2 por banca (máximo 1,0) |
| 1. Participação em Banca de avaliação de Dissertação de Mestrado. |  | 0,2 por banca (máximo 2,0) |
| 1. Participação em Banca de pós-graduação *lato sensu* ou Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação. |  | 0,1 por banca (máximo 1,0) |
| 1. Avaliador de projetos para agência de fomento |  | 0,3 por avaliação  (máximo 2,0) |
| 1. Membro de corpo editorial de periódico |  | 2,0 |
| 1. Revisor de periódico |  | 0,3 por periódico, (máximo 2,0) |
| 1. Membro de Comitê de Programa, Comitê Científico, Revisor de artigos em eventos. | 1. Internacional | 0,2 por evento (máximo 1,5). |
| 1. Nacional | 0,1 por evento (máximo 1,0) |
| 1. Disciplinas ministradas em Programas de Pós-graduação recomendados pela CAPES |  | 0,5 por disciplina |
| 1. Organização de eventos (coordenação ou participação de comissão organizadora) – Congressos/Seminário/Simpósio, com anais publicados e ISBN/ISSN. | 1. Internacional | 2,0 |
| 1. Nacional | 1,0 |
| 1. Regional | 0,5 |

**EDITAL N.º 01/2017/PPGTIC**

**CREDENCIAMENTO E** **RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES E COLABORADORES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PPGTIC)**

**ANEXO VI: CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Evento** | **Período** |
| Divulgação do Edital | 07 de julho de 2017 |
| Inscrições | 10 de julho a 07 de agosto de 2017 |
| Trabalhos da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento de Professores | 08 de agosto a 21 de agosto de 2017 |
| Homologação pelo Colegiado Delegado do PPGTIC | 22 de agosto de 2017 |
| Divulgação individual do resultado da avaliação | A partir de 22 de agosto de 2017 |